



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Renumerado como 07/2019

PROJETO DE LEI Nº 06/2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

541/2019

PROTOCOLADO

Em

21/02/19

às

11:30

SECRETARIA

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DE ARTES ABRINDO FRONTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro o Grupo de Artes Abrindo Fronteiras-RS, CNPJ nº04.004.020/0001-91, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos) mensais, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei, destina-se para contribuir com as despesas de custeio do instrutor de danças, manutenção das vestimentas do grupo, tais como limpeza, consertos em geral, bem como aquisição de novas vestimentas adaptadas as coreografias criadas, criação de músicas para shows e despesas com viagens, para apresentações e participações em eventos em outros municípios.

§ 2º Em contrapartida, o Grupo de Artes Abrindo Fronteiras, realizará apresentações gratuitas em eventos oficiais, tais como Aniversário do Município, festividades cívicas, Natal, entre outras, a serem definidas pelo Município e previamente ajustadas entre as partes.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0403 – Educação Cultura e Desporto não computável
Ativ. 2012 - Manutenção de Atividades Culturais
Cód. 335041000000 – Contribuições.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 3º - A entidade prestará contas mensalmente do valor recebido à municipalidade, sob pena de suspensão do repasse autorizado pela presente Lei.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai , aos 13 de fevereiro de 2019.

PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 19/02/2019

Presidente:

1º Secretário:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

A Administração Municipal, apesar das dificuldades financeiras, busca respaldo Legislativo para apoiar esse valioso Grupo, que há vinte (20) anos, sempre com muitas dificuldades, vem se dedicando incansavelmente para cultuar nossas tradições, bem como representar e levar o nome de nosso Município, para todo o nosso Estado e também para outros Estados, em eventos de grande importância, nos quais Nonoai, tem sido destaque pelo brilhantismo do Grupo, que está a altura do valor cultural de muitos grupos bem mais antigos e de renome Nacional.

O repasse a ser efetuado pela presente Lei, servirá para diversas despesas do referido Grupo, conforme consta na solicitação de recursos do Grupo, em anexo, bem como para confecção das novas indumentárias do Grupo, que serão confeccionadas, conforme novas coreografias que estão sendo criadas, trazendo ainda mais beleza e cultura nas apresentações do nosso Grupo de Artes, que tanto nos orgulha.

O processamento para o repasse será o de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 13 de fevereiro de 2019.

PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício